



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI Nº 026/01

SÚMULA: Cria e delimita o **Distrito Industrial de São Domingos**, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Cria o **DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO DOMINGOS**, com área de 2.746.627,40 m² = 113,49 alqueires paulista = 274,66 hectares, composto pelos lotes 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197-1, 197-2, 197-3, 197-4, 197-A, 196-D, 196-F E 196-REM, todos pertencentes à Gleba Nova Ukrانيا, neste Município, com a seguinte delimitação: “Partindo-se de um ponto localizado no espigão Mucuri-Gurupi, seguiu-se pela divisa dos lotes 186 e 187 até a estrada Apucarana-Rio Bom, seguiu-se por esta estrada no sentido da cidade de Rio Bom até um ponto localizado na margem direita do Rio Bom; deste ponto seguiu-se confrontando com a margem direita do citado Rio, subindo, até a divisa do lote 196-C, tendo-se passado pela foz do Rio Mucuri e Gurupi respectivamente; deste ponto segue-se confrontando com as divisas dos lotes 196-C, 196-B, 196-A e 197-B até o Espigão Mucuri-Gurupi; deste ponto segue-se confrontando com o referido Espigão até o ponto de partida.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
12 dias do mês de junho de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal